



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018
TOMADA DE PREÇOS 002/2018
CONTRATO Nº 077/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilnei Fior, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **KAPRICHIO DISTRIBUIDORA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 5598, Sala 01, Bairro Triunfo, na cidade de Alvorada, CEP 94836-010, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.403.752/0001-50, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora da licitação constituída através do Protocolo Administrativo nº 07/2018, licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO

O presente contrato objetiva a aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios para as diversas Secretarias do Município de Santa Tereza, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
03	Álcool líquido 46% Embalagem de 1 litro.	Unidade	50	3,96	198,00
06	Borrifador em frasco de 500ml Possuir gatilho. Produzido em Plástico Resistente.	Unidade	05	4,10	20,50
07	Cera líquida incolor Com perfume, diluível em água. Para pisos e assoalhos, composição dispersão acrílica emulsão de polietileno, solvente, resina fumárica e água. Prazo de validade e registro na anvisa/ms, quantidade por frasco 800ml	Unidade	05	5,00	25,00
11	Cera sintética Autobrilhante e antiderrapante de cor branca Acondicionada em baldes de 05 litros	Balde	03	34,00	102,00
15	Desinfetante líquido Embalagem de 01 litro, fragrância agradável com comprovação de ação de desinfecção de germes e bactérias	Unidade	100	2,30	230,00
16	Desodorizador de ar em aerossol Neutralizador de odores, 400ml/255g, eficaz contra odores de gordura, tabaco e mofo, com validade mínima de 12 meses. Fragrâncias variadas.	Unidade	30	7,30	219,00
21	Esponja de Limpeza Tipo Dupla Face, Medindo 100mmx71mmx20mm Com Formato Retangular, Espuma De Poliuretano E Fibra Sintética Com Material Abrasivo, Na Cor Verde/Amarela	Unidade	35	0,50	17,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

22	Flanela branca para limpeza 100% algodão, macia, costura de overlo, medida aproximada 60x40cm	Unidade	34	2,01	68,34
26	Limpa vidro Remove a sujeira de vidros, espelhos, acrílicos, sem amônia, com 500ml	Unidade	16	2,30	36,80
27	Limpador instantâneo Para remoção de poeiras, gorduras e sujeiras em geral, com 500ml	Unidade	12	2,30	27,60
41	Panos multiuso Com agente antibactérias, 05 unidades de 50cmx33cm, 100% de fibras de viscose resinas acrílicas	Pacote	46	1,42	65,32
45	Pedra desodorizante 35g, para vaso sanitário, com tela externa, para manter um cheiro agradável no ambiente, vários aromas	Unidade	100	1,08	108,00
46	Refil mop úmido Tipo bruxa, encaixe em rosca universal. Produzido com tiras de algodão cru e fibras sintéticas. Para limpar, lavar e secar todos os tipos de pisos.	Unidade	15	5,21	78,15
50	Sabão em pó 01 kg Convencional.	Unidade	25	3,41	85,25
55	Saco de lixo reforçado 50 litros preto Capacidade nominal 50l/15kg pacote com 100 unidades cada, plástico com 12 micras(todos os sacos da embalagem deverão ter a mesma micragem)	Pacote	50	13,30	665,00
61	Saponáceo cremoso com micropartículas clássico 300ml.	Unidade	20	2,20	44,00
65	Sabonete líquido para mãos perfumado Para lavagem das mãos, pronto para uso. Possuir alto teor de cremosidade e emoliência, proporcionando uma limpeza suave e eficaz, deixando as mãos macias e com uma agradável fragrância mesmo após o enxágue. Não poderá ressecar e nem agredir as mãos mesmo com o uso frequente. Deverá ser da cor branca, com um ph (puro) entre 8,7 e 9,3. Embalagem de 5 litros.	Unidade	06	13,80	82,80
			TOTAL GERAL		2.073,26

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.073,26** (dois mil setenta e três reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

1 - O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do objeto, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a ser depositado na conta abaixo indicada:

Banco: 041 BANRISUL
Agência: 0028
Conta nº 06.044.572.0-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

2 - Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias** a contar da data da assinatura do contrato, que terá validade de 60(sessenta dias).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0301 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
04.1220004.2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria
(0039) 333903000 – Material de Consumo

0601 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social
10.3010039.2.044 – Manutenção da Unidade Sanitária
(0140) 333903000 – Material de Consumo

0701– Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer
12.3650010.2.161 – Manutenção das Atividades da Creche
(0963) 333903000 – Material de Consumo

0702– Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer
12.3610011.2.069 – Manutenção das Atividades Pré Escola
(0199) 333903000 – Material de Consumo

0703– Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer
12.3610011.2.076 – Manutenção das Atividades da Secretaria
12.3610011.2.078 – Manutenção Ampliação, Reforma das Escolas
(0233) 333903000 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O prazo do futuro contrato será de 60 (sessenta dias), a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais por meio do setor de almoxarifado.

a) Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada/encontrada no fornecimento dos materiais.

b) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato.

c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do contrato;

f) Providenciar a publicação do extrato deste contrato;

g) Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na elaboração do objeto proposto ou durante o recebimento dos materiais, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar os materiais de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes na nota de empenho,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida deste Edital.

b) Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

d) Garantir ao CONTRATANTE o direito de não aceitar materiais, caso seja constatada a má qualidade dos mesmos, bem como incompatibilidade com o orçamento constante no processo, ficando a CONTRATADA sujeita às penas legais;

e) A contratada se responsabilizará pela troca no prazo de 5(cinco) dias corridos, após notificação formal, dos materiais entregues, que estejam em desacordo com as especificações deste Termo e seus anexos com respectiva proposta, constatado defeito de fabricação ou não aprovado pelo Setor de Almoxarifado.

f) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais comprometendo-se substituí-lo, caso não atendam o padrão de qualidade exigido, apresentem defeito de fabricação, ou ainda que se verifiquem danos em decorrência de transporte.

g) Entregar o objeto no prazo estipulado, nos locais designados, acompanhado da Nota Fiscal com especificações e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado na Nota de Empenho.

h) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos adquiridos;

i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

j) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:

- de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

- de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.

c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Setor de Almoxarifado, com a funcionária Lenice Moro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), 20 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS.
GILNEI FIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

KAPRICHÔ DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CONTRATADA

Aprovado:

Procurador Jurídico

Testemunhas:
